



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DO CHUÍ/RS**

Assunto: Defesa administrativa

Processo: 08437.000524/2022-04

Interessado: HANNAH MARGARET TORREANO

PARECER

Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 30/09/2022 em desfavor de HANNAH MARGARET TORREANO, nacional dos ESTADOS UNIDOS, sexo FEMININO, data de nascimento 15/08/1995, PASSAPORTE COMUM nº 667527732, a qual ingressou em território nacional no dia 09/06/2021, classificado como VISITA TURISMO (VIVIS), com prazo inicial de estada até 07/09/2021, tendo sido aplicada penalidade de multa no valor de R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais) pela seguinte prática: ultrapassar em 388 dias o prazo de estada legal no país, conforme o Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.

Em sua defesa protocolada, tempestivamente, no dia 07/10/2022, a autuada alegou que “não tinha percebido que precisava checar com a polícia para uma extensão (da estadia), já que nada disso foi mencionado pelo agente alfandegário quando entr(ou) no país” e que teve dificuldade em encontrar informações corretas e precisas na internet.

O fato gerador do auto de infração e suas circunstâncias foram analisados sob a luz do bom senso e dos princípios que norteiam o ordenamento jurídico brasileiro, como tendo em vista que é demonstração de respeito e ônus de qualquer cidadão ao entrar em um país cientificar-se das obrigações a que estará sujeito em seu território.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DO CHUI/RS**

DECISÃO:

Diante do exposto, emito este parecer no sentido de **manter** o auto de infração e notificação nº **1235_00094_2022**.

Santa Vitória do Palmar, 07 de outubro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.

LEO BORGES TAVARES
Agente de Policial Federal
UMIG/NPA/DPF/CHI/RS
Mat.22.593